

Diário Oficial do Município de Queimados ANO XXXIV - Nº 143, Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

PREFEIT QUEIMADOS:

PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA VICE-PREFEITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GEISON GOMES DE OLIVEIRA (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI

SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTIÉ

SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANOSECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA **PREVIOUEIMADOS**

JOSÉ APARÍCIO DONO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | Atos do Prefeito | 2 |
|---|--|---|
| | Despachos do Prefeito | |
| | Atos do Secretário Municipal de Administração | |
| | Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer | 4 |
| ı | Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos | 5 |
| | Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS | |
| ١ | | |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

14

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONCA CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS JACKSON DA SILVA COELHO JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE PAULO VICTOR BONINI VIANNA RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N° 2199/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora ANE CAROLINE PAIVA FERNADES, matrícula n° 14220/01, Assessor Especial do Gabinete da Fazenda - SEMFAPLAN, referente ao período: 04/08/2025 à 18/08/2025.

PORTARIA N° 2200/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias do servidor MARCOS SILVA DOS SANTOS, matrícula n° 14326/01, Subsecretário Adjunto Financeiro - SEMED, referente ao período: 01/08/2025 à 30/08/2025.

PORTARIA N° 2201/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora AMANDA FAJARDO QUEIROZ FONTOURA, matrícula n° 15664/01, Assessor Técnico - SEMAC, referente ao período: 01/08/2025 à 30/08/2025.

PORTARIA N° 2202/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora GEISE BORGES DA ROCHA, matrícula n° 14780/01, Assessor Jurídico – Educacional - SEMED, referente ao período: 01/08/2025 à 30/08/2025.

PORTARIA N° 2203/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias do servidor WILLIAN DO CARMO SILVA, matrícula n° 12029/01, Agente Administrativo - SEMED, referente ao período: 01/08/2025 à 15/08/2025, fixando um novo período para: 01/12/2025 à 15/12/2025.

PORTARIA N° 2204/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **MICHELLE ROZA FEDERICO**, matrícula n° 12258/01, Psicóloga - SEMUS, referente ao período: 01/08/2025 à 15/08/2025, fixando um novo período para: 16/01/2026 à 30/01/2026.

PORTARIA N° 2205/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias do servidor JADIEL DE OLIVEIRA VARGAS, matrícula n° 13241/03, Diretor de Dept° de Compras - SEMUS, referente ao período: 01/08/2025 à 30/08/2025, fixando um novo período para: 01/10/2025 à 30/10/2025.

PORTARIA N° 2206/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias do servidor MARCELO DA SILVA FERNANDES, matrícula n° 7106/41, Agente Administrativo - SEMUTTRAN, referente ao período: 01/08/2025 à 30/08/2025, fixando um novo período para: 01/10/2025 à 30/10/2025.

PORTARIA N° 2207/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **JUSSARA BENTIS RAMOS**, matrícula n° 2406/61, Auxiliar de Serviços Gerais - SEMDEC, referente ao período: 01/08/2025 à 30/08/2025, fixando um novo período para: 01/10/2025 à 30/10/2025.

PORTARIA Nº 2208/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/08/2025 a 15/08/2025 da servidora ELZELI DA SILVA RODRIGUES, Axiliar de Serviços Gerais- PGM, matrícula nº 5839/41, fixando o próximo período para 01/10/2025 a 15/10/2025.

PORTARIA Nº 2209/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 11/08/2025 à 30/08/2025 da servidora **JÉSSICA DE LIMA PEREIRA DAS GRAÇAS**, Coordenador de Divisão de Estratégia da Saúde da Família - SEMUS, matrícula nº 16365/01, fixando o próximo período para: 01/09/2025 a 20/09/2025.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 118/25. DE SEGUNDA-FEIRA. 30 DE JUNHO DE 2025. PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÉ: PORTARIA Nº. 2047/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 15/07/2025 a 29/07/2025 do servidor ELZELI DA SILVA RODRIGUES, Axiliar de Serviços Gerais- PGM, matrícula nº 5839/41, fixando o próximo período para 01/08/2025 a 15/08/2025.

LEIA-SE: PORTARIA Nº. 2047/GAP/25. SUSPENDER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 15/07/2025 a 29/07/2025 da servidora **ELZELI DA SILVA RODRIGUES**, Axiliar de Serviços Gerais- PGM, matrícula nº 5839/41, fixando o próximo período para 16/10/2025 a 30/10/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER Prefeito

Despachos do Prefeito

PROCESSO Nº 22321/2023/32. REQUERENTE: E. S MOURA COMÉRCIO VAREJISTA DA GÁS. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 22, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 23/24. DEFIRO o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 11615230000181, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

PROCESSO Nº 22137/2023/32. REQUERENTE: MART LANCHONETE – LTDA-ME. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 31, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 32/33. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 893252, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

PROCESSO Nº 23784/2023/32. REQUERENTE: RANGO – RESTAURANTE E REFEIÇÕES LTDA. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 25, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 26/27. DEFIRO o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 49870387000126, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMO

PROCESSO Nº 22237/2022/32. REQUERENTE: JOSÉ LUIS DA S. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 33, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 34/35, INDEFIRO o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2023, na inscrição mobiliária nº 8925554, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

PROCESSO Nº 22414/2022/32. REQUERENTE: PEDRO PAULO DA SILVA LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 21/22, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 23/24, INDEFIRO o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2023, na inscrição mobiliária nº 45829560000191, com base no disposto no art. 85. inciso III do CTMQ.

PROCESSO Nº 23706/2023/32. REQUERENTE: ESCOLA TECNICA RJ S/S LTDA. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 24, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 25/26. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº **00000031**, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

PROCESSO Nº 22138/2023/32. REQUERENTE: JC NASSER JULIO COM. DE EMBALAGENS. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 28, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29/30. DEFIRO o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 8918791, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

PROCESSO Nº 23385/2023/32. REQUERENTE: ELMI SERVIÇOS – LTDA. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 25, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 26/27. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 41852480000104, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

PROCESSO Nº 23293/2023/32. REQUERENTE: KEICLA VESTUÁRIOS E ACESSORIOS LTDA. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 29, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 30/31. DEFIRO o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 49533451000183, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

PROCESSO Nº 23539/2023/32. REQUERENTE: M & D COMERCIO & PROMOÇÕES DE YOYO LTDA-ME. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 25, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 26/27. DEFIRO o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 8921331, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

Processo nº 23286/2023/32. Requerente: TRANSPORTES SANTANA EXPRESS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 29, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 30/31. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 51057323000152, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

Processo nº 22325/2023/32. Requerente: SOG DA SILVA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 24, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 25/26. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 8897354, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

PROCESSO Nº 22322/2023/32. REQUERENTE: M DE F P DE OLIVEIRA PINTO VIGILÂNCIA-ME. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 23, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 24/25. DEFIRO o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 8926284, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMO

PROCESSO Nº 23522/2023/32. REQUERENTE: VIGA FIRME LAJES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 30, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/32. DEFIRO o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 8903541, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

PROCESSO Nº 23540/2023/32. REQUERENTE: H.G.A. MOVEIS P/ ESCRITÓRIOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ASSUNTO: ISENÇÃO TAXA DE VISTORIA 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 29, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 30/32. DEFIRO o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº 8900571, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

Processo nº 22912/2022/32. Requerente: ALFA SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 40v, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 41/43. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2023, na inscrição mobiliária nº 88201933, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ № 113/25, DE SEGUNDA-FEIRA 23 DE JUNHO DE 2025, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 23653/2023/32. REQUERENTE: GABRIEL J MAPELI BAR E LANCHONETE. ASSUNTO: ISENÇÃO DE ALVARÁ 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 33, e do parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 35/37, INDEFIRO o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023 para o Contribuinte, GABRIEL J MAPELI BAR E LANCHONETE inscrição mobiliária, nº 889259, na forma do art. 300-A Parágrafo único do CTMQ.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 23653/2023/32. REQUERENTE: GABRIEL J MAPELI BAR E LANCHONETE. ASSUNTO: ISENÇÃO DE ALVARÁ 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 33, e do parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 35/37, INDEFIRO o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2024 para o Contribuinte, GABRIEL J MAPELI BAR E LANCHONETE, inscrição mobiliária, nº 889259, na forma do art. 85, inc. III do CTMQ.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 121/25, DE QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025, PARA QUE CONSTE.

ONDE SE LÊ: PMQ/PROCESSO/5579/2024-E. REQUERENTE: RENAN LIMA ROCHA. Com base na manifestão da Assessoria Juridica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN – id: 04 pag. 2, DEFIRO o pedido de isenção ITBI a Carlos Roberto de Resende CPF, 925.XXX.XXX.91 com fulcro no art. 220, inc. I do CTMQ.

LEIA-SE: PMQ/PROCESSO/5579/2024-E. REQUERENTE: CARLOS ROBERTO DE RESENDE. Com base na manifestão da Assessoria Juridica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN – id: 04 pag. 2, DEFIRO o pedido de isenção ITBI a Carlos Roberto de Resende CPF Nº 925.XXX.XXX.91 com fulcro no art. 220, inc. I do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 1035/SEMAD/2025. Com base no Ofício n.º 68/SINDICÂNCIA/2025, DEFIRO o pedido de Prorrogação do prazo do Processo Administrativo n.º 253/2025-E, por 60 (sessenta) dias, na forma do Art. 154, § 3°da Lei 1060/11, Art. 6°, III, do Decreto n° 1405/12, a contar do dia 23/07/2025.

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Matrícula n° 15218/01

Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PMQ/PROCESSO/7159/2024-E. De acordo com o parecer de Mérito da Assessoria Jurídica - SEMAC. HOMOLOGO na forma da Lei, o procedimento de Dispensa de Licitação - Eletrônica, de acordo com o artigo 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021, para Aquisição de materiais gráficos para atender o evento colônia de férias que será realizado na secretaria de esporte e lazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em favor das empresas: ACRIMADE PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 40.618.286/0001-98, para o item 01 - CAMISA INFANTIL, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais): Endereço.: Rua Colombo, nº 125 Apto 133 Jardim Oriente, São José dos Campos - SP. D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA, CNPJ: 16.640.717/0001-38, para o item 02 - SQUEEZE, no valor total de R\$ 3.570,00 (Três mil, quinhentos e setenta reais): Endereço.: Rua 10, Chácara nº 138, LT 3 LJ 01, Vila São José (Vicente Pires) Brasília - DF. R DOS S MOTA CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, CNPJ: 36.671.518/0001-02, para o item 03 - ECOBAGS (SACOLAS), no valor total de R\$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais): Endereço.: Rua Ibate nº 90, Fundos Jardim Ponta Grossa Apucarana, Paraná PR. EMPREENDIMENTO NTM LTDA, CNPJ: 47.620.121/0001-08, para o item 04 - CAMISA ADULTO, no valor total de R\$ 1.313,40 (Um mil, Trezentos e treze reais e quarenta centavos): Endereço.: Rua 7 de Setembro nº 661, QD 116, LT 21 Jardim Nova Esperança Goiânia GO. GRÁFICA NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ: 27.582.705/0001-10, para o item 05 - CREDENCIAL DE IDENTIFICAÇÃO, no valor total de R\$ 4.308,00 (Quatro mil, Trezentos e oito reais): Endereço.: Rua Bernardo Manoel da Silva nº 198, L J 01 Nova Esperança Barra Mansa RJ. NILCEA FONSECA DA SILVA, CNPJ: 30.610.748/0001-77, para o item 06 - MEDALHA DE ACRILICO, no valor total de R\$ 1.194,00 (Um mil, Cento e noventa e quatro reais): Endereço.: Rua Anibal Alves nº 162 - F1, Nova Esperança Barra Mansa RJ. Perfazendo um total de R\$ 25.505,40 (Vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos) na soma das 06 (seis) empresas vencedoras.

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA

Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer (respondendo)

Matrícula: 15819/01

PUBLICADO NO DOQ Nº 130/25, DE QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025, E REPUBLICADO POR INCORREÇÕES.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos

ATO Nº 006/OGSRP-SEMAC/2025 - PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Aquisições e Contratos, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 4649.2023.29, que dispõemsobre eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada com controladores de acesso e vigilantes com Carteira Nacional de Vigilantes, locação de detectores de metal e rádios transmissores/receptores comuns à realização de eventos, sob demanda, visando atender as Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, com base na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto Municipal nº 2.896 de 09/03/2023, TORNA PÚBLICO a Publicação Semestral da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, (prorrogada) com publicidade em 03/02/2025 no DOQ nº 24.

THIAGO RORIS DE MATOS

Secretário Municipal de Aquisições e Contratos Órgão Gerenciador do SRP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PRORROGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados com sede no Município de Queimados situada na Rua Mario Pati Júnior,164 -338, Fanchem-Queimados/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Cesar Tavares Araujo, nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de portador da matricular interioria ni o 30/01, considerando 9 jugarinento da licitação in a flodalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023, publicada no DOQ nº 020 de 26/01/2024, processo administrativo n.º 4649/2023/29, RESOLVE prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, com a empresa O. F. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.207.983/0001-58, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Ozias Ferreira da Silva, CPF nº 333.197.407-25, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.896, de 09 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de preços nº 002/2024 para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada com controladores de acesso e vigilantes com Carteira Nacional de Vigilantes, locação de detectores de metal e rádios transmissores/receptores comuns à realização de eventos, sob demanda, visando atender as Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, especificados no Grupo 1 (itens 1 ao 4) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, as especificações do objeto, as quantidades ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

| FORNECEDOR | | | | | |
|------------|---|----------------------------|---------------|-------------------|----------------|
| | FORNE | OLDON | | | |
| | O. F. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA I | _TDA, CNPJ nº 1 | 11.207.983/00 | 01-58 | |
| | Rua Maria da Gloria Balthar, n' (21) 99941-9491 / 2667-5918 Ozias Ferro | | | | |
| Item | Especificação Grupo 1 | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Prestação de Serviço de vigilante, para garantir a integridade física dos participantes coibindo e reprimindo brigas, vandalismo roubos e furtos e dentro do perimetro dos eventos, atividades culturais ou festejos. | Diária (Período de 12h) | 2.011 | 218,00 | 438.398,00 |

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Carriaria reducindo de la composição de la Carriado Atualização maio/2023 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| 02 | Prestação de Serviço de Segurança - Controladores de acesso para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva com a finalidade de evitar a entrada de armas de fogo ilegais, armas brancas, objetos perfurantes, garrafas de vidro e drogas nos acessos ao perimetro dos eventos, atividades culturais ou festejos. | | 2.012 | 168,00 | 338.016,00 |
|----|---|----------------------------|-------|--------|------------|
| 03 | Detectores de metal com seguinte especificação mínima: tipo bastão com botão power liga e desliga, botão de vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com fonte de alimentação composta de bateria de 9v. | Diária (Período de 12h) | 718 | 30,00 | 21.480,00 |
| 04 | Rádios transmissores/ receptores com a especificação mínima: tipo rádio comunicador Uhf/Vhf Walkie Talkie BF - 777S para 16 canais - carregador 110v/220v (bivolt) - entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz com fone de ouvido. | (Período de 12h) | 1.405 | 19,00 | 26.695,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal responsável pelas aquisições centralizadas do Município.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Grupo 1 - Item nº | Órgão Participante | Unidade | Quantidade |
|-------------------|--|----------------------------|------------|
| 01 | Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP | | 2.011 |
| 02 | | Diária (Período de 12h) | 2.012 |
| 03 | | (Periodo de 12h) | 716 |
| 04 | | 1 | 1.405 |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Cámara Nacional de Modelos de Lichações e Contratos da Consultoria-Geral da União Abustização: malo/2023 Ata de Registro de Preços – Lel nº 14, 133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Bertifidade visua pela Secretaria de Gestão e Inovação

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de precos para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo da Ata originária para eventual prestação de serviços foi de 12 (doze) meses, tendo o início de vigência em 02 de fevereiro de 2024 e término em 01 de fevereiro de 2025. A presente Ata de Registro de Preços nº 002/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025, tendo início da vigência, em 04 de fevereiro de 2025 e término em 03 de fevereiro de 2026, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados DOQ, não sendo possível nova prorrogação, haja vista, a limitação contida na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 2.896, de 09 de março de 2023.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor n\u00e3o assinar a ata de registro de pre\u00fcos, no prazo e nas condi\u00e7\u00e3es estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no

Sistema de Registro de Preços. Câmara Nacional de Nocelos de Lichações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: melo/2023 Atualização: melo/2023

Ata de Registro de Preços — Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 - 7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a redução do preço registrado.

- 7.1.2. Caso n\u00e3o aceite reduzir seu pre\u00f3o aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ser\u00e1 liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplica\u00e7\u00e3o de penalidades administrativas.
- 7.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Lichações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: malo/2023 Atualização: malo/2023 Atualização: malo/2023 Atualização: malor de Prejos — Lei nº 14, 133, de 2021. Aprovado peta Secretaria de Gestão e Inovação. Uterridado: évula peta Secretaria de Gestão e Inovação

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados nos limites previstos no Decreto nº 2896, de 09 de março, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.1.1; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de
 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defeca.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se n\u00e3o houver \u00e9xito nas negocia\u00f3\u00e9s, nas hip\u00f3\u00e9teses em que o pre\u00f3o de mercado tornar-se superior ou inferior ao pre\u00f3o registrado.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.896/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 26, § 7º do Decreto Municipal nº 2.896/2023).
- 10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 2.896/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14.133/23, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 2.896/2023.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO RORIS DE MATOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS ÓRGÃO GERENCIADOR

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

OZIAS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL O. F. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 14

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 058/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

PESOI VE

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Maria Luisa Teixeira Bastos de Abreu**, tendo em vista o que consta no processo nº. 164/2024-É, com fundamento no <u>Art. 3º da EC 47/2005</u>, matrícula nº. 3459/21, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, SUP 1, nível P, lotada na SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

HELOISA HELENA R. DA CUNHA

Vice-Diretora – PREVIQUEIMADOS (Respondendo)

Mat. 23/15

PORTARIA PUBLICADA NO DOQ Nº. 142 DE 01/08/2025 E REPUBLICADA POR INCORREÇÃO TEXTUAL.

PORTARIA Nº. 059/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais à servidora **Elizane Suely Silva de Freitas Medeiros**, tendo em vista o que consta no processo nº. 87/2025-E, com fundamento no <u>art. 40, § 1 º, I da CRFB/88 (redação EC 41/03) c/c art. 6 º - A da EC 41/03</u>, matrícula nº. 3702/81, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ADM 8, nível O, lotado na SEMED - Secretaria Municipal da Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

 Vencimento atribuído ao cargo de Agente Administrativo, ADM 8, nível O, arts. 8°, §9° da Lei n°. 299/98
 R\$ 5.216,33

 Gratificação por tempo de serviço, 45%, art. 24, §4° da LOM
 R\$ 2.347,35

 Total base para cálculos:
 R\$ 7.563,68

 PROPORÇÃO: 9997/10950.
 R\$ 6.905,40

 Total de Proventos de aposentadoria:
 R\$ 6.905,40

HELOISA HELENA R. DA CUNHA

Vice-Diretora - PREVIQUEIMADOS (Respondendo)

Mat. 23/15

*PORTARIA PUBLICADA NO DOQ N°. 142 DE 01/08/2025 E REPUBLICADA POR INCORREÇÃO TEXTUAL.

PORTARIA Nº. 060/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Sandra Maria Ferreira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 32/2025-E, com fundamento no **Art. 3º da EC 47/2005**, matrícula nº. 2532/11, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, APO 1, nível P, lotada na SEMED – Secretaria Municipal da Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

HELOISA HELENA R. DA CUNHA

Vice-Diretora – PREVIQUEIMADOS (Respondendo) Mat. 23/15

Atos do Poder Legislativo

ATO nº055/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; PUBLIQUE-SE de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025:

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 143 - Segunda-Feira, 04 de Agosto de 2025 - Ano XXXIV - Página 15

MENSAGEM DE VETO Nº024/2025

Autor: Poder Executivo

Assunto: "Veto ao autógrafo do Projeto de Lei N°386/2025, Autor: Vereador Paulinho Bernardo, que institui a criação deum canal de denúncia para casos de Abuso Sexual Infantil e determina sua divulgação em escolas eestabelecimentos comerciais e públicos no Município de Queimados, bem como a realização de campanhas de conscientização".

MENSAGEM DE VETO Nº025/2025

Autor: Poder Executivo

Assunto: "Veto ao autógrafo do Projeto de Lei N°412/2025, Autor: Vereador Professor Renan, que dispõe sobre o transporte público para estudantes universitários residentes no Município de Queimados e estabelece diretrizes para sua implementação".

MENSAGEM DE VETO Nº026/2025

Autor: Poder Executivo

Assunto: "Veto ao autógrafo do Projeto de Lei N°414/2025, Autor: VereadorProfessor Renan, que autoriza o Poder Executivo a instituir o sistema de bilhetagem eletrônica para conselheiros dos conselhos Municipais de Queimados e dá outras providências".

MENSAGEM DE VETO N°027/2025

Autor: Poder Executivo

Assunto: "Veto ao autógrafo do Projeto de Lei N°418/2025, Autor: Vereador Professor Castelano, que Institui o Programa de Vacinação Domiciliar para pessoas com Transtorno no Espectro Autista (TEA) no Município de Queimados e dá outras providências".

MENSAGEM DE VETO N°028/2025

Autor: Poder Executivo

Assunto: "Veto ao autógrafo do Projeto de Lei N°419/2025, Autor: Vereador Branco Vira-Virou, que Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Incentivo ao empreendedorismo de mães atípicas no âmbito do Município de Queimados, e dá outras providências".

MENSAGEM DE VETO N°029/2025

Autor: Poder Executivo

Assunto: "Veto ao autógrafo do Projeto de Lei N°420/2025, Autor: Vereador Branco Vira-Virou, que Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Capacitação em Tecnologia para idosos e pessoas com deficiência, no Município de Queimados".

MENSAGEM DE VETO Nº030/2025

Autor: Poder Executivo

Assunto: "Veto ao autógrafo do Projeto de Lei N°399/2025, Autor: Vereador Professor Castelano, que Dispõe sobre a Instituição da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental".

THOMAS JEFFERSON ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Queimados